



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 165/GAB/2024

Sumidouro/RJ, 01 de julho de 2024.

Referência: Requerimento nº 029/2024

Ofício nº 054/2024

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência a resposta da Secretaria Municipal de Educação acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

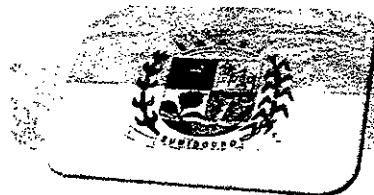
Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Eliésio Peres da Silva
Prefeito

Ao

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.
Vereador José Amarildo Pimentel.**



Prefeitura
Sumidouro
Cidade Paraíso

Secretaria
Municipal
Educação
Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

À Procuradoria Geral do Município de Sumidouro

Protocolo 2087 em 04 de junho de 2024
Câmara Municipal de Sumidouro
Ref.: Ofício nº 054/2024 / Requerimento nº 0292024.

2087 24
04

Ciente.

Item 2 – A dispensa fora solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.

Item 3 – A compra de flores pela administração pública tem diversas implicações positivas. No nosso caso, as flores são aplicadas em eventos públicos da SMECELT, adicionando beleza e significado aos momentos importantes e que marcam a história da municipalidade.

Algumas das finalidades da presente dispensa são:

1º – Decoração dos ambientes: as flores são frequentemente usadas para decorar os espaços públicos, como praças, parques, auditórios e principalmente salões de eventos. Elas criam uma atmosfera agradável e convidativa.

2º – Homenagens e comemorações: as flores são usadas para homenagear personalidades importantes, como palestrantes e autoridades. Elas também são usadas nas cerimônias diversas desta Secretaria, no aniversário da cidade e outros eventos comemorativos.

3º – Eventos culturais e festivais: São utilizadas como decoração nos eventos culturais desta Secretaria, como Aniversário do município, Seminários, Conferências, Feiras Culturais e Festivais Literários, dentre outros.

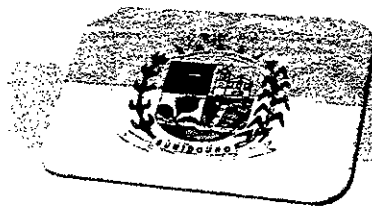
Em resumo, as flores desempenham um papel importante na expressão cultural, emocional e estética em eventos públicos. Portanto, a compra de flores não é apenas decorativa, mas também desempenha um papel importante na gestão pública e no bem-estar da comunidade.

Item 4 – Sim, nos eventos que envolveram as festividades do 10 de junho, cito o Coquetel da Garota Sumidourense, o Concurso Garota Sumidourense 2024, a Cerimônia do hasteamento das bandeiras e o Desfile Cívico Comemorativo no Centro e em Campinas.

Item 5 e 6 – Encontrado no DOE da PMS temos a aquisição de Flores solicitada por esta Secretaria no ano de 2022 por meio do Processo Administrativo nº 0966/2022, no valor de R\$ 49.830,00 e 2023 por meio do Processo Administrativo nº 0498/2023, no valor de R\$ 49.678,00. Destaco que a compra de flores, salvo melhor juízo, é uma prática recorrente e muito anterior ao ano de 2022.

Item 7 – Não há possibilidade de resposta, uma vez que a compra de flores é prática recorrente por parte da Municipalidade. Conforme destacado acima, a aquisição de flores é de grande importância para o desenvolver de diversas atividades e estão presentes em quase todos os eventos realizados por esta Secretaria, incluindo os que a casa Legislativa sempre é convidada.

Em tempo, caso esta Casa Legislativa, conforme “exposição fática” do presente requerimento, confirmar o julgamento da aquisição do presente item como SUPÉRFLUO – destaco o 5º parágrafo, esta Secretaria se compromete a analisar a possibilidade do



Prefeitura
Sumidouro
Cidade Paraíso

Secretaria
Municipal
Educação
Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

cancelamento da presente dispensa e a não utilizar flores em nenhum dos eventos que serão realizados desta data em diante.

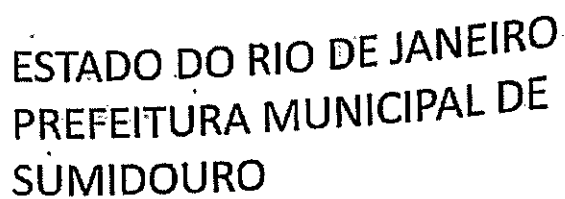
Encaminhamos para resposta do Item 1.

Sumidouro, 27 de junho de 2024.

1

MATTHEUS MARQUES DE MELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Mat: 20.06.4439

PROCESSO 2087,24
06



Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Sumidouro-RJ.

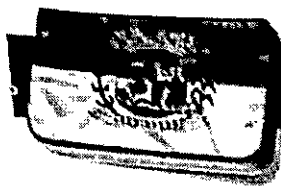
~~DISPENSA~~

SERVIDOR RESPONSABLE

ARQUIVÊ-SÊ

EM

SECRETARIO



PREFEITURA

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

CIDADE PARAÍSO

SECRETARIA
MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Informações gerais

1.1. Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Secretária: Núbia Ramos Rodrigues Matrícula: 21.06.4479

Data de início do DFD: 25 de março de 2024.

1.2. Data prevista para conclusão do processo de contratação

O prazo de vigência da contratação será de no máximo 10 meses a contar logo após a homologação do contrato.

Descrição sucinta do objeto

Aquisição de flores.

1.3. Prioridade

A aquisição de flores pode ser considerado uma prioridade média a alta.

Justificativa de prioridade

A flores são frequentemente associadas a celebrações e ocasiões especiais. Utilizadas em arranjos durante festividades e formaturas pode ajudar a criar uma atmosfera festiva e apropriada para reconhecer e celebrar as conquistas dos alunos, professores e funcionários. O uso de flores em arranjos durante festividades e formaturas pode contribuir para a imagem positiva da instituição de ensino. Isso pode refletir o compromisso da Secretaria de Educação com a qualidade, excelência e atenção aos detalhes em todos os aspectos da educação.

2. Justificativa da necessidade

A aquisição de flores para ornamentação em eventos como desfiles cívicos, ornamentações de eventos e formaturas é necessária para agregar beleza estética, criar um ambiente acolhedor e festivo, e transmitir uma atmosfera de celebração e respeito aos participantes e espectadores. As flores também simbolizam a vida, a renovação e o reconhecimento, reforçando o significado e a importância dessas ocasiões especiais.

Sem as flores os eventos parecerão monótonos ou sem brilho e sem elas, pode ser difícil criar um ambiente perfumado.

Materiais e/ou Serviços a serem contratados

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO

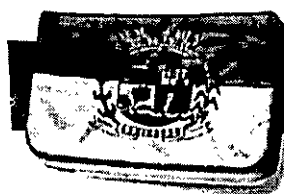
MSO/2024

Nº

104/02

Rua Alcina Ponciano, 21 – Centro – Sumidouro – RJ - Cep 28637-000 - Tel: 22 – 2531 - 2151
Email: smecsumidouro2009@yahoo.com.br

RECEBIMOS EM 27/03/2024 ÀS 14:32 HORAS



PREFEITURA

SUMIDOURO

CIDADE PARAÍSO

SECRETARIA
MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

2.1. Materiais e/ou Serviços (valor estimado):

ITE MM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR ESTIMADO TOTAL
01	ANGÉLICA BRANCA	DUZIA	40		
02	ANGÉLICA ROSA	DUZIA	50		
03	AVENÇÃO	MOCA	60		
04	ASTER	MOCA	100		
05	ASTROMÉLIA	MOCA	80		
06	BOCA DE LEÃO	MOCA	80		
07	CRAVINIA	MOCA	60		
08	CRISÂNTENO	MOCA	60		
09	CHLVA DE PRATA	MOLHO	100		
10	CIPRESTE	MOCA	110		
11	EUCALIPTO CHEIROSO	MOCA	40		
12	FLORAL	CAIXA	20		
13	GÉRBERA	DUZIA	40		
14	LISIANTHUS	MOCA	70		
15	LÍRIOS	DUZIA	60		
16	MONSENHOR MACARRÃO BRANCO	MOCA	130		
17	MURTA	MOCA	70		
18	PALMA BRANCA GRANDE	DUZIA	180		
19	ROSA COR DE ROSA	DUZIA	180		
20	STATIZA	MOCA	40		
21	TANGO	MOCA	80		

OBS; Não foi possível informar o valor total dessa contratação neste DFD, porém o valor total será indicado no Termo de Referência desta contratação, logo assim que estivermos a pesquisa de preços feitas pelo Departamento de compras da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

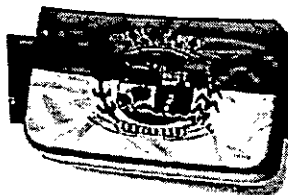
PROCESSO

1150 24

Nº

03

Rua Alcina Ponciano, 21 - Centro - Sumidouro - RJ - Cep 28637-000 - Tel: 22 - 2531 - 2151
Email: smecsumidouro2009@yahoo.com.br



PREFEITURA
SUMIDOURO
CIDADE PARAÍSO

SECRETARIA
MUNICIPAL
EDUCAÇÃO

3. Responsáveis pela contratação:

Do Requisitante: Lucilvanio de Lima Gonçalves, Matrícula: 95.06.1138, Professor.

Do Integrante Administrativo: Suelen Raposo Lampa, Assistente Administrativo, Matrícula: 24.06.5102

Da Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo: Núbia Ramos Rodrigues, Matrícula: 21.06.4479.

4. Acompanhamento da contratação:

Do Gestor de Contrato: Angela Paula Moura, Matrícula 21.06.4639, Cargo: Gerente do Departamento de Almoxarifado da SMECELT.

Do fiscal de contrato: Richardson do Nascimento Braga, Matrícula 21.06.4489, Cargo: Gerente de Atividades Artísticas da SMECELT.

5. Assinaturas dos responsáveis:


Requisitante
Lucilvanio de Lima Gonçalves
Professor, Mat: 95.06.1138

Autoridade Competente:

Núbia Ramos Rodrigues
Secretária Municipal de Educação,
Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Mat: 21.06.4479

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 1150 / 24

Ass. 04

Rua Alcina Ponciano, 21 – Centro – Sumidouro – RJ - Cep 28637-000 - Tel: 22 – 2531 - 2151
Email: smecsumidouro2009@yahoo.com.br

TERMO DE REFERENCIA - AQUISIÇÃO DE FLORES

PROCESSO:

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO de FLORES para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITE MM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID ADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VASLOR ESTIMADO TOTAL
01	ANGÉLICA BRANCA	DUZIA	40		
02	ANGÉLICA ROSA	DUZIA	50		
03	AVENÇÃO	MOCA	60		
04	ASTER	MOCA	100		
05	ASTROMÉLIA	MOCA	80		
06	BOCA DE LEÃO	MOCA	80		
07	CRAVINIA	MOCA	60		
08	CRISÂNTENO	MOCA	60		
09	CHUVA DE PRATA	MOLHO	100		
10	CIPRESTE	MOCA	110		
11	EUCALIPTO CHEIROSO	MOCA	40		
12	FLORAL	CAIXA	20		
13	GÉRBERA	DUZIA	40		
14	LISIANTHUS	MOCA	70		
15	LÍRIOS	DUZIA	60		
16	MONSENHOR MACARRÃO BRANCO	MOCA	130		
17	MURTA	MOCA	70		
18	PALMA BRANCA GRANDE	DÚZIA	180		
19	ROSA COR DE ROSA	DUZIA	180		
20	STATIZA	MOCA	40		
21	TANGO	MOCA	80		

1.2. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, Inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. JOÃO DO RIO

PROCESSO

k.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de no máximo 10 MESES contados do início do início do fornecimento do empenho até a entrega final do objeto na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O custo estimado total da contratação é de _____ (_____), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

1.5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A contratada produzirá os produtos conforme solicitado no orçamento e transcrito nesse termo de referência.

2.2. A entrega será por conta da contratada, que deverá incluir os custos na sua proposta, devendo se programar para entregar na data e horário definido nesse instrumento.

2.3. A contratada deverá transportar as flores com devida precaução para não danificá-las no percurso, e só poderá substituí-las se autorizada pela contratante, dentro do prazo definido verbalmente, desde que não comprometa a ornamentação dos eventos.

2.4. A presente aquisição enquadra-se como solução simples, sem a necessidade de se adquirir outro produto/serviço para completar sua funcionalidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Trata-se de aquisição de flores para decoração de eventos oficiais, formaturas e solenidades a ser realizado na cidade de Sumidouro, pela SMECELT durante todo ano letivo de 2024.

3.1.1. O município frequentemente realiza eventos oficiais, desfiles e cerimônias cívicas, e homenagens. Nessas ocasiões, é comum decorar o local com arranjos florais para criar uma atmosfera acolhedora e celebrativa.

3.2. O município pode sediar eventos culturais, festivais ou feiras turísticas onde a presença de flores é fundamental para a decoração dos espaços e para transmitir uma imagem positiva aos visitantes.

3.3. O uso de flores em arranjos durante festividades e formaturas pode contribuir para a imagem positiva da instituição de ensino. Isso pode refletir o compromisso da Secretaria de Educação com a qualidade, excelência e atenção aos detalhes em todos os aspectos da educação.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por item, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá:

5.3. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado compatível com o objeto a ser licitado.

5.4. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

5.5. Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada pelas Unidades Requisitantes.

5.6. Substituir, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, os produtos entregues, caso se apresentem impróprios para consumo ou quando em desacordo com as especificações.

5.7. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

PRELITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO

MSO / 24
06

CUB
SBC
SBC

5.8. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem o consentimento prévio da Administração.

5.9. Fornecer os materiais e/ou equipamentos descritos com rapidez e eficiência.

5.10. Cumprir o objeto do presente estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

5. PAPEIS E RESPONSABILIDADE

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 5.1.1. nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- 5.1.2. encaminhar formalmente a demanda por meio de Empenho de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- 5.1.3. receber o objeto fornecido pelo contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- 5.1.4. aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- 5.1.5. liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- 5.1.6. comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;
- 5.1.7. definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável;
- 5.1.8. prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer;

5.2. São obrigações da CONTRATADA

- 5.2.1. indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 5.2.2. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 5.2.3. reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 5.2.4. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão;
- 5.2.5. manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

- 5.3.1. efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
- 5.3.2. conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados;
- 5.3.3. definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
 - 5.3.3.1. as formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
 - 5.3.3.2. definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

6. EXECUÇÃO DO CONTRATO

Forma de fornecimento:

6.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em várias remessas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte lazer e Turismo, conforme a necessidade seja ela emergencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE

PROCESSO

N.

150124
104 07

ou para atender eventos comemorativos ou formaturas que necessitem dos objetos descritos neste processo.

6.2. O prazo de entrega dos bens é de 24 (horas) corridas, por se tratar de aquisição de material sensível, contados da notificação em remessa parcelada.

6.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Alcina Ponciano, nº 21, centro, Sumidouro-RJ, Tel. (22) 2531-1969, nos horários de 08 horas às 16 horas de segunda à sexta-feira.

6.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.7.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da Administração indicados neste termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão os servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	DESIGNAÇÃO
Richardson do Nascimento Braga	21.06.4489	Fiscal do Contrato
Angela Paula Moura	21.06.4639	Gestor do Contrato

7.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO

150/2021

At.

COM. 08

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.3. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO

PROCESSO 11521/2021

RECEBIMENTO 001

8.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogável por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado, nos termos do art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE J. S. NUNES

PROCESSO 160124

10

Handwritten signatures and initials, including "CUB" and "GAB".

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção que trata a IN 1234/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4026/2024.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma Eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço por item.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(is) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZÃO

PROCESSO 1501/24

Rev. 11

9.11. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

Qualificação Técnica

9.13. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado unitário e total da contratação será o constante da planilha orçamentária anexa a este documento.

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

IV. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: [...];
- II) Fonte de Recursos: [...];
- III) Programa de Trabalho: [...];
- IV) Elemento de Despesa: [...];
- V) Plano Interno: [...];

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Fica desde já determinado que a proposta apresentada pelo ganhador do certame deverá ser acompanhada pela planilha de custos e formação de preços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ...

PROCESSO

RUBRICA

1130/24
109-12

[Assinatura]
[Assinatura]
[Assinatura]

12.2 O presente documento foi elaborado mediante a colaboração dos técnicos dos setores requisitantes, que se responsabilizam por todas as informações técnicas aqui apresentadas.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/21.

13.2 Comete infração administrativa:

13.2.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.2.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.2.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

13.2.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.2.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.2.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.2.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.2.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.2.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.2.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.2.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4 Com fulcro no artigo 156 da Lei 14.133/21, a Administração Pública poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:

13.4.1 Advertência;

13.4.2 Multa de até 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.4.3 Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

13.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. Impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

13.5 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nos artigos 157 e 158 da Lei nº 14.133/21.

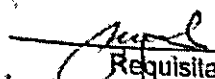
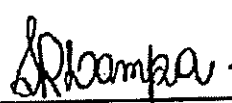
13.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, o caráter educativo da pena, dano causado à administração, as

PREFEITURA MUNICIPAL DE C. J. J. J.

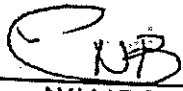
PROCESSO 1150 / 24

REC. 1009 / 13

peculiaridades do caso concreto e as circunstâncias agravantes e atenuantes, observado o princípio da proporcionalidade.

 Requisitante Lucilvânio de Lima Gonçalves Professor MAT: 95.06.1138	 Fiscal de Contrato Richardson do Nascimento Gerente de Atividades Artísticas da SMEOELT MAT: 21.06.4489	 Integrante Administrativo Suelen Raposo Lampa Assistente Administrativo MAT: 24.06.5102
---	--	---

Sumidouro, 25 de março de 2024.

Autoridade Competente
Aprovo o presente termo de referência,  Núbia Ramos Rodrigues Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Mat: 21.06.4479

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO MSO/24
REL. WAG 14

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
INTERNO**

www.sumidouro.rj.gov.br

Processo: 1150/2024

À Secretaria Municipal de Educação

Inicialmente, este órgão de controle informa ser necessário proceder com adequação do Documento de Formalização de demanda, tendo em vista a necessidade de realização de levantamento inicial de custos e justificativa para o quantitativo solicitado.

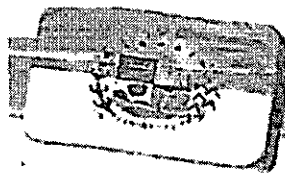
Informamos que também se faz necessário a adequação do termo de referência, sendo assim, encaminhamos o presente processo para que seja formulado novo T.R. utilizando o modelo disponibilizado no grupo de whatsapp (consultoria Sumidouro Nova Lei de Licitação).

Após, o feito deve ser remetido a este órgão de controle interno para análise e prosseguimento.

Atenciosamente,

Sumidouro, 04 de abril de 2024.


Kaique Hottz Muniz de Andrade
Coordenador Executivo da Secretaria de
Planejamento e Controle Interno
Mat:24.03.5123



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

Sumidouro, 26 de abril de 2024.

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação. Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

Inicialmente, verificou-se, junto ao Departamento de Licitações do Município, não existir contratações bem como Registro de preços vigentes para o referido objeto. Trata-se de contratação empresa para proceder com o fornecimento de flores para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO até 31/12/2024, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A contratação da aquisição de flores foi solicitada separadamente, haja vista a necessidade de agilidade no processo, já que a Secretaria pretende utilizar o material solicitado no aniversário do Município em 10 de junho e sendo que as demais secretarias ainda não realizaram pedido do mesmo objeto, sendo assim a conclusão do processo deve ocorrer antes da data supracitada e com o tempo necessário para a entrega do material de acordo com a solicitação da secretaria.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Aquisição de flores.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

Trata-se de contratação de prioridade Alta, tendo em vista o evento de 10 de Junho, aniversário de emancipação política do município.

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de flores para ornamentação em eventos como desfiles cívicos, ornamentações do mesmo é necessária para agregar beleza estética, criar um ambiente acolhedor e festivo, e transmitir uma atmosfera de celebração e respeito aos participantes e espectadores. As flores também simbolizam a



vida, a renovação e o reconhecimento, reforçando o significado e a importância dessas ocasiões especiais.

Sem as flores os eventos parecerão monótonos ou sem brilho e sem elas, pode ser difícil criar um ambiente perfumado.

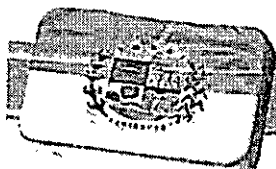
2.1- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

A presente contratação não depende de outra DFD para que seja atendida as necessidades, uma vez que não se trata de serviços agregados.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

ITE MM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID- ADE
01	ANGÉLICA BRANCA	DUZIA	40
02	ANGÉLICA ROSA	DUZIA	50
03	AVENCÃO	MOCA	60
04	ASTER	MOCA	100
05	ASTROMÉLIA	MOCA	80
06	BOCA DE LEÃO	MOCA	80
07	CRAVINIA	MOCA	60
08	CRISÂNTENO	MOCA	60
09	CHUVA DE PRATA	MOLHO	100
10	CIPRESTE	MOCA	110
11	EUCALIPTO CHEIROSO	MOCA	40
12	FLORAL	CAIXA	20
13	GÉRBERA	DUZIA	40
14	LISIANTHUS	MOCA	70
15	LÍRIOS	DUZIA	60



PREFEITURA
SUMIDOURO
CIDADE PARAÍSO

SECRETARIA
MUNICIPAL
EDUCAÇÃO

PREFEITURA
PROCESSO 1150124
RUBRICA VOT RS 118

16	MONSENHOR MACARRÃO BRANCO	MOCA	130
17	MURTA	MOCA	70
18	PALMA BRANCA GRANDE	DÚZIA	180
19	ROSA COR DE ROSA	DUZIA	180
20	STATIZA	MOCA	40
21	TANGO	MOCA	80

Quantidade prevista conforme estimativa das contratações anteriores, e o preço baseado no último empenho de 2023, número 598 de 05/06/2023. Valor de R\$ 49.678,00. Segue em anexo o referido empenho.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;

Responsável(eis) pela demanda:

Lucilvanio de Lima Gonçalves

CPF: 029.749.237-39

Professor-Matricula:95.06.1138

TERMO DE REFERENCIA - AQUISIÇÃO DE FLORES

PROCESSO

RUBRICA

MSO 1.24

Fl. 16

PROCESSO: 1.150

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. AQUISIÇÃO de FLORES para atender às necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE
01	ANGÉLICA BRANCA	DUZIA	40
02	ANGÉLICA ROSA	DUZIA	50
03	AVENCÃO	MOCA	60
04	ASTER	MOCA	100
05	ASTROMÉLIA	MOCA	80
06	BOCA DE LEÃO	MOCA	80
07	CRAVINIA	MOCA	60
08	CRISÂNTENO	MOCA	60
09	CHUVA DE PRATA	MOLHO	100
10	CIPRESTE	MOCA	110
11	EUCALIPTO CHEIROSO	MOCA	40
12	FLORAL	CAIXA	20
13	GÉRBERA	DUZIA	40
14	LISIANTHUS	MOCA	70
15	LÍRIOS	DUZIA	60
16	MONSENHOR MACARRÃO BRANCO	MOCA	130
17	MURTA	MOCA	70
18	PALMA BRANCA GRANDE	DÚZIA	180
19	ROSA COR DE ROSA	DUZIA	180
20	STATIZA	MOCA	40
21	TANGO	MOCA	80

1.2. Serão considerados para fins de escolha do melhor preço os valores alcançados pelo Departamento de Compras, na ocasião da pesquisa de preços, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, os quais serão devidamente apurados pelo referido Departamento para fins de utilização como parâmetro para o futuro certame.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

2.1. A Fundamentação da Contratação e do seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA o qual é parte integrante deste processo, uma vez que tornou-se dispensável a elaboração de ETP para a presente aquisição tendo em vista a mesma se enquadrar na modalidade de dispensa de licitação.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do Inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133, de 2021.

3.2. São considerados comuns, pois é possível sua definição e do seus padrões de desempenho e de qualidade objetivamente no ato convocatório, por meio de especificações usuais do mercado em que se inserem.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Trata-se de aquisição de flores para decoração dos eventos oficiais, formaturas e solenidades a ser realizado na cidade de Sumidouro, pela SMECELT durante todo ano letivo de 2024.

4.1.1. O município frequentemente realiza eventos oficiais, desfiles e cerimônias cívicas, e homenagens. Nessas ocasiões, é comum decorar o local com arranjos florais para criar uma atmosfera acolhedora e celebrativa.

4.2. O município pode sediar eventos culturais, festivais ou feiras turísticas onde a presença de flores é fundamental para a decoração dos espaços e para transmitir uma imagem positiva aos visitantes.

4.3. O uso de flores em arranjos durante festividades e formaturas pode contribuir para a imagem positiva da instituição de ensino. Isso pode refletir o compromisso da Secretaria de Educação com a qualidade, excelência e atenção aos detalhes em todos os aspectos da educação.

4.4. A presente aquisição enquadra-se como solução simples, sem a necessidade de se adquirir outro produto/serviço para completar sua funcionalidade.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global, nos termos do artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Para o fornecimento do objeto pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá:

5.3. Apresentar Atestado de Capacidade Técnica fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado compatível com o objeto a ser licitado.

5.4. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

5.5. Aceitar o controle/análise de qualidade dos materiais, realizada pelas Unidades Requisitantes.

5.6. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

5.7. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida no Termo de Referência, sem o consentimento prévio da Administração.

5.8. Fornecer os materiais e/ou equipamentos descritos com rapidez e eficiência.

5.9. Cumprir o objeto do presente estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

6. EXECUÇÃO CONTRATUAL

Forma de fornecimento:

6.1. O objeto do presente termo de referência será recebido em várias remessas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte lazer e Turismo, conforme a necessidade seja ela emergencial ou para atender eventos comemorativos ou formaturas que necessitem dos objetos descritos neste processo.

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
PROCESSO 01150/2024
RUBRICA
FLS 20

6.2. O prazo de entrega dos bens é de 24 (horas) corridas, por se tratar de aquisição de material sensível, contados da notificação em remessa parcelada.

6.2.1. A entrega será por conta da contratada, que deverá incluir os custos na sua proposta, devendo se programar para entregar na data e horário definido pela secretaria requisitante;

6.2.2. A contratada deverá transportar as flores com devida precaução para não danificá-las no percurso, e só poderá substituí-las se autorizada pela contratante, dentro do prazo definido verbalmente, desde que não comprometa a ornamentação dos eventos.

6.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.4. Os produtos deverão ser entregues na sede da Secretaria Municipal de Educação, Rua Alcina Ponciano, nº 21, centro, Sumidouro-RJ, Tel. (22) 2531-1969, nos dias e horas combinados pelo fiscal de contrato.

6.5. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 01 (um) dia, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.6. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.7. A fiscalização da contratação será exercida pelos representantes da Administração indicados neste termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

PROCESSO

1150124

RUBRICA

FLS. 21

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Os responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato serão os servidores:

7.2.1. Fiscal técnico/contrato: Angela Paula Moura, Matrícula: 21.06.4639, Gerente do Departamento de almoxarifado da SMECELT.

7.2.2. Gestor do Contrato: Eduardo Vieira Custódio, Matrícula: 21.06.4730, Orientador pedagógico.

7.2.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.5.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.6. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.7. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.1.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 12 (doze) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.2. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.3.1. o prazo de validade;

8.2.3.2. a data da emissão;

8.2.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.2.3.5. o valor a pagar; e

8.2.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIÚJUKO

PROCESSO

1150 / 2024

RUBRICA

109 FLS 22

8.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.2.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado, nos termos do art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.4. Forma de pagamento

8.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive a retenção que trata a IN 1234/2012 regulamentada pelo Decreto Municipal nº 4026/2024.

8.4.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.4.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma Eletrônica, nos termos da Lei 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Exigências de habilitação:

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, negócios/pt-br/empreendedor;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

MUNICÍPIO DE SOMIDOURO
PROCESSO 11150/24
RUBRICA 1029 FLS 29

9.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

9.10. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(is) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

9.11. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

Qualificação Técnica

9.13. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10. DAS GARANTIAS EXIGIDAS E OFERTADAS

10.1. Não se aplica.

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

PROCESSO: 11150, 244

RUBRICA: [assinatura] FLS: 24

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação ou valor de referência para aplicação do MENOR PREÇO GLOBAL será o constante da planilha orçamentária anexa a este documento, conforme preconiza o item 1.2. do presente termo.

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

III. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

IV. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

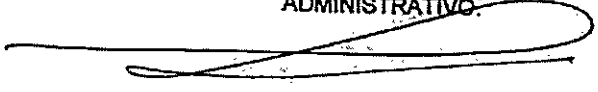
12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

12.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo : 1702.2769500072.015 - 3390.39.00-17040000; 1702.2769500072.015 - 3390.36.00-17040000

Sumidouro, 24 de abril 2024.

 Fiscal de Contrato Angela Paula Moura Gerente do Depart. do almoxarifado da SMECEL MAT: 21.06.4639	 Gestor do Contrato Eduardo Vieira Custódio Orientador Pedagógico MAT: 21.06.4730
---	---

Autoridade Competente Ratifico o presente termo de referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como autorizo O PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO.  Matheus Marques de Mello Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo Mat: 20.06.4439

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO MSO 124
RUBRICA vay FLS. 25



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
INTERNO

www.sumidouro.rj.gov.br

Processo nº: 1150/2024
Ref.: Aquisição de Flores.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO MSO/24
PUBRICA WJ FLS. 26

Trata o presente de requerimento da Secretaria de Educação solicitando a aquisição do objeto relacionado e especificado nos autos, o qual foi remetido a esta Secretaria para análise.

Analisando o feito, vimos informar que a contratação objeto do processo de número em epígrafe encontra-se dentro do limite previsto para dispensa de licitação a que se refere o inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, devendo, neste caso, a contratação ser precedida por disputa na forma eletrônica.

Dito isso, após parecer da Procuradoria Geral, deve o procedimento ser encaminhado ao Departamento de Compras para análise do preço de mercado.

É importante destacar que, com relação aos preços, a fim de se evitar superfaturamento e prejuízo ao erário municipal, considerando as limitações deste órgão de controle para avaliar a adequação dos preços propostos com aqueles praticados pelo mercado, entendemos que o preço de referência deve se submeter à análise criteriosa da secretaria requisitante.

Em prosseguimento, após a análise de preços o feito deve ser remetido ao Gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito para conhecimento e autorização.

Por fim, após indicação dos recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa na LOA 2024, o feito deve retornar ao departamento de compras para realizar procedimento de dispensa na sua forma eletrônica.

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

- I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
- II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); no caso de outros serviços e compras;

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ. CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: (22) 2531-1930 - e-mail: controleinterno@sumidouro.rj.gov.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE
INTERNO

www.sumidouro.rj.gov.br

Na oportunidade, orientamos a secretaria requisitante a providenciar a publicação do ato autorizador conforme parágrafo único do artigo 72 da lei 14.133/2021, bem como proceder ao registro da dispensa no SIGFIS.

Sumidouro, 06 de maio de 2024.

Diogo Carino Almeida de Carvalho
Secretário Municipal de Planejamento
e Controle Interno
CRC/RJ 095052/O-4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO MSO 124

RUBRICA lay FLS 27

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ. CEP 28637-000 - CNPJ 32.165.706/0001-08
Tele fax: (22) 2531-1930 - e-mail: controleinterno@sumidouro.rj.gov.br



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, nº 39, centro, Sumidouro-RJ - Cep.: 28.637-000

Processo nº. 1150/2024.

Requerente: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Trata-se de solicitação requerendo a aquisição de flores para o aniversário de emancipação política do município, conforme dito nos autos, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, a qual foi remetida a esta Procuradoria para fins de emissão de parecer.

O parecer do Controle Interno informou que a contratação objeto do processo encontra-se dentro do limite previsto para a dispensa de licitação, nos moldes do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/21.

Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta no sítio eletrônico oficial do município, a fim de atender as determinações do artigo 75 da lei 14.133/21.

É que merece ser relatado. OPINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 1150 / 24

PUBLICA 10/12 FLS 28

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21.

Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo DECRETO Nº 11.871, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras.



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, nº 39, centro, Sumidouro-RJ - Cep.: 28.637-000

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Esta Procuradoria nada tem a opor com relação a aquisição em tela, desde que preenchidos alguns requisitos que devem ser analisados antes da formalização da contratação, cuja atribuição caberá ao órgão requisitante, quais sejam:

- a) que o valor do serviço esteja compatível com o oferecido no mercado, evitando-se superfaturamento, haja vista não haver condição desta Procuradoria aferir o custo;
- b) inexistir fracionamento de despesa;
- c) a pesquisa de preços seja efetivada na forma do artigo 23 da lei 14.133/21;
- d) que os serviços a serem contratados sejam para atender obrigações de competência do Município;

Diante do exposto, estando presentes os requisitos acima indicados, nada tem a opor esta Procuradoria pelo prosseguimento do feito, devendo, todavia, serem obedecidas as demais formalidades exigidas em Lei, inclusive a verificação da Regularidade Fiscal da empresa a ser contratada, condição indispensável e fundamental para celebração do ato.

Assim sendo, após o Departamento de Compras proceder à análise do preço de mercado, o feito deve ser remetido ao Gabinete para conhecimento e autorização.

Ato contínuo, o feito deve seguir para o Departamento de Contabilidade que indicará os recursos orçamentários destinados a cobrir a despesa na LOA 2024.


TAYNAN TAYI-SOHN DA CRUZ
Assessora de Procuradoria
Matrícula 23.01.4994
OAB/RJ 198.977

Sumidouro, 08 de maio de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1150 / 24
PIBRICA 1011 FLS 26

Ao
Gabinete do Prefeito

Informo que foi feito o levantamento de preços para o objeto solicitado utilizando os parâmetros determinados no Art. 23 da Lei 14.133/21.

Segue para suas providencias.

Sumidouro-RJ, 22 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Marcos Camacho da Rocha
Assessoria Administrativa
Matr. 20.04.4338 - CEP: 668.140-697-03

Prefeitura de Sumidouro-RJ / Deptº Geral de Compras

De: "Prefeitura de Sumidouro-RJ / Deptº Geral de Compras" <dgc.sumidouro@yahoo.com.br>
Data: segunda-feira, 13 de maio de 2024 14:31
Para: "Guilherme (Flores)" <guilherme150985@hotmail.com>
Anexar: GCP - SMECELT-001-05-2024 - Aquisicao de Flores - 09-05-2024.pdf
Assunto: GCP - SMECELT-001-05-2024 - Aquisicao de Flores - 09-05-2024

Boa tarde!

Segue Guia de Cotação de Preço para elaboração de comparativo de preços para futuro certame licitatório de Fornecimento de Flores diversas.

Aguardamos retorno por email com dados do CNPJ e carimbo da empresa até às 15h00 de 17/05/2024.

Att;

Marcos Camacho da Rocha
Nelio Constantino
Departamento de Compras
Município de Sumidouro
CNPJ: 32.165.706/0001-08
Telefone: 22-2531-1604
dgc.sumidouro@yahoo.com.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

CNPJ: 32.165.703/0001-08 - Telefone: 22-2531-1804 ou 2531-1128

Rua Alfredo Chaves, 92, Centro, Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000

Email: dgf.sumidouro@yahoo.com.br

Pág. 1 de 2.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 1150 / 2024
RUBRICA 0000 FLS 32

GUIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SMECEL/001-05/2024

FORNECEDOR: Otávio Klein Diniz

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Angélica Branca	Dúzia	40	29,00	1.160,00
2	Angélica Rosa	Dúzia	50	9,00	450,00
3	Avenca	Maço	60	15,50	930,00
4	Áster	Maço	100	13,00	1.300,00
5	Astromélia	Maço	80	22,00	1.760,00
6	Boca de Leão	Maço	80	33,00	2.640,00
7	Cravina	Maço	60	42,00	2.520,00
8	Crisântemo	Maço	60	40,00	2.400,00
9	Chuva de Prata	Molho	100	24,00	2.400,00
10	Cipreste	Maço	110	12,00	1.320,00
11	Eucalipto Cheiroso	Maço	40	16,00	640,00
12	Floral	Caixa	20	210,00	4.200,00
13	Gérbera	Dúzia	40	25,00	1.000,00
14	Lisianthus	Maço	70	40,00	2.800,00
15	Lírios	Dúzia	60	70,00	4.200,00
16	Monsenhor Branca	Maço	130	33,00	4.290,00
17	Murta	Maço	70	10,00	700,00
18	Palma Branca Grande	Dúzia	180	45,00	8.100,00
19	Rosa cor de Rosa	Dúzia	180	33,00	5.940,00
20	Statice	Maço	40	25,00	1.000,00
21	Tango	Maço	80	15,00	1.200,00
					51.950,00

1- OBSERVAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 1.1 Para atender as Secretarias do município na divulgação de enunciados e programações;
- 1.2 O cronograma dos serviços será definido com o vencedor após a emissão de orçamento.

Otávio Klein Diniz

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE

DATA: 20/05/2024

CNPJ: 162.714.607-55
INSC. EST: 12.911.572
OTAVIO KLEIN DINIZ
SÍTIO TRÊS IRMÃOS RJ 152 S/N
FAZENDA DO CAMPO ARF: 34.01
CNAE: 01.22-9/00 DUAS BARRAS - RJ



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE SUMIDOURO**

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Telefone: 22-2531-1604 ou 2531-1128
Rua Alfredo Chaves, 92, Centro, Sumidouro – RJ - CEP: 28637-000
Email: dgc.sumidouro@yahoo.com.br

Pág. 2 de 2.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 150 / 2024
RUBRICA 33 FLS 33

GUIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – SMECELT/001-05/2024

2- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 2.1 Certidão Fiscal Regular e Certidão de Débitos relativos a créditos tributários federais e da Dívida Ativa da União (Previdenciária);
- 2.2 Certidão Fiscal Regular do FGTS;
- 2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

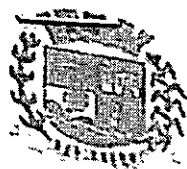
- 3.1 A empresa que apresentar menor preço e estiver com as CNDs fiscais regulares, deverá aguardar aprovação do empenho para que a contratação seja efetivada;
- 3.2 A efetivação da contratação será após parecer da Secretaria de Planejamento e Controle Interno, Assessoria Jurídica e Contabilidade para dispensa de licitação através do Art. 75 da Lei 14.133/21;
- 3.3 Caso a empresa que apresentar a menor cotação esteja pendente com alguma CND Fiscal ou Tributária, terá a proposta desconsiderada e verificados as CNDs das empresas remanescente, na ordem da menor cotação, e que estiver com as CNDs Fiscais e Tributárias regulares, será considerada classificada;

CPF: 162.714.607-55
INSC. EST: 12.911.572
OTAVIO KLEIN DINIZ
SÍTIO TRÊS IRMÃOS RJ 152 S/N
FAZENDA DO CAMPO ARF: 34.01
CNAE: 01.22-9 '00 DUAS BARRAS - RJ

Otávio Klein Diniz

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE

DATA: 20/05/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

CNPJ: 32.165.703/0001-08 - Telefone: 22-2531-1004 ou 2531-1120
Rua Alfredo Chaves, 92, Centro, Sumidouro - RJ - CEP: 20037-000
Email: sumidouro@sumidouro.rj.gov.br

Pág. 1 de 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1150 / 2024/
RUBRICA FLS 97

GUIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SMECLT/001-05/2024

FORNECEDOR: Lisandra Lopes Azevedo ME

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Angélica Branca	Dúzia	40	31,00	1.240,00
2	Angélica Rosa	Dúzia	50	31,00	1.550,00
3	Avenca	Maço	60	16,00	960,00
4	Áster	Maço	100	13,50	1.350,00
5	Astromélia	Maço	80	23,00	1.840,00
6	Boca de Leão	Maço	80	35,00	2.800,00
7	Cravina	Maço	60	45,00	2.700,00
8	Crisântemo	Maço	60	44,00	2.640,00
9	Chuva de Prata	Molho	100	24,00	2.400,00
10	Cipreste	Maço	110	13,00	1.430,00
11	Eucalipto Cheiroso	Maço	40	17,00	680,00
12	Floral	Caixa	20	215,00	4.300,00
13	Gérbera	Dúzia	40	27,00	1.080,00
14	Lisianthus	Maço	70	42,00	2.940,00
15	Lírios	Dúzia	60	75,00	4.500,00
16	Monsenhor Branca	Maço	130	40,00	5.200,00
17	Murta	Maço	70	13,00	910,00
18	Palma Branca Grande	Dúzia	180	49,50	8.910,00
19	Rosa cor de Rosa	Dúzia	180	35,00	6.300,00
20	Stalice	Maço	40	28,00	1.120,00
21	Tango	Maço	80	16,00	1.280,00
					56.550,00

1- OBSERVAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 1.1 Para atender as Secretarias do município na divulgação de enunciados e programações;
- 1.2 O cronograma dos serviços será definido com o vencedor após a emissão do empenho.

Lisandra Lopes Azevedo
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE
DATA: 15/05/2024

07.149.167/0001-68
LISANDRA LOPES AZEVEDO - ME
RUA OSCAR DE SOUZA COSTA, 26
CENTRO - CEP 28.840-000
CARMO - RJ

* VR DO ITEM

R\$ 1.120,00

VR TOTAL = R\$ 56.430,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**

CNPJ: 32.165.706/0001-08 – Telefone: 22-2531-1604 ou 2531-1128
Rua Alfredo Chaves, 92, Centro, Sumidouro – RJ – CEP: 28637-000
Email: doc.sumidouro@yahoo.com.br

Pág. 2 de 2.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 1150 / 2024
RUBRICA _____ FLS 30

GUIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – SMECELT/001-05/2024

2- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 2.1 Certidão Fiscal Regular e Certidão de Débitos relativos a créditos tributários federais e da Dívida Ativa da União (Previdenciária);
- 2.2 Certidão Fiscal Regular do FGTS;
- 2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- 3.1 A empresa que apresentar menor preço e estiver com as CNDs fiscais regulares, deverá aguardar aprovação do empenho para que a contratação seja efetivada;
- 3.2 A efetivação da contratação será após parecer da Secretaria de Planejamento e Controle Interno, Assessoria Jurídica e Contabilidade para dispensa de licitação através do Art. 75 da Lei 14.133/21;
- 3.3 Caso a empresa que apresentar a menor cotação esteja pendente com alguma CND Fiscal ou Tributária, terá a proposta desconsiderada e verificados as CNDs das empresas remanescente, na ordem da menor cotação, e que estiver com as CNDs Fiscais e Tributárias regulares, será considerada classificada;

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICIPIO DE SUMIDOURO

CNPJ: 32.165.706/0001-08 - Telefone: 22-2531-1604 ou 2531-1128

Rua Alfredo Chaves, 92, Centro, Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000

Email: dnq.sumidouro@vphoo.com.br

Pág. 1 de 2.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 1150 / 2024
RUBRICA FLS 36

GUIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS - SMECELT/001-05/2024

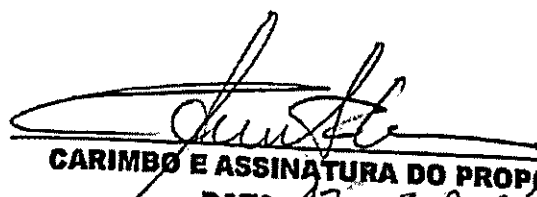
FORNECEDOR: Cal Festas LTDA

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total
1	Angélica Branca	Dúzia	40	30,00	1200,00
2	Angélica Rosa	Dúzia	50	30,00	1500,00
3	Avenca	Maço	60	17,00	1020,00
4	Áster	Maço	100	15,00	1500,00
5	Astromélia	Maço	80	25,50	2040,00
6	Boca de Leão	Maço	80	38,00	3040,00
7	Cravina	Maço	60	46,00	2760,00
8	Crisântemo	Maço	60	43,00	2580,00
9	Chuva de Prata	Molho	100	26,50	2650,00
10	Cipreste	Maço	110	14,50	1595,00
11	Eucalipto Cheiroso	Maço	40	18,00	720,00
12	Floral	Caixa	20	25,00	500,00
13	Gérbera	Dúzia	40	27,50	1100,00
14	Lisianthus	Maço	70	45,50	3185,00
15	Lírios	Dúzia	60	72,00	4320,00
16	Monsenhor Branca	Maço	130	35,00	4550,00
17	Murta	Maço	70	12,00	840,00
18	Palma Branca Grande	Dúzia	180	50,00	9000,00
19	Rosa cor de Rosa	Dúzia	180	36,50	6570,00
20	Statice	Maço	40	27,00	1080,00
21	Tango	Maço	80	17,00	1360,00

57610,00

1- OBSERVAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- 1.1 Para atender as Secretarias do município na divulgação de enunciados e programações;
- 1.2 O cronograma dos serviços será definido com o vencedor após a emissão do empenho.


CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE
DATA: 17.05.2024

02.081.588/0001-80
CAL FESTAS LTDA.
RUA CAPITÃO MENDES, 200
SÃO JOSÉ - CEP 36.660-000
ALÉM PARAÍBA - MG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICIPIO DE SUMIDOURO

CNPJ: 32.165.708/0001-08 – Telefone: 22-2531-1604 ou 2531-1128
Rua Alfredo Chaves, 92, Centro, Sumidouro – RJ – CEP: 28637-000
Email: dac.sumidouro@yahoo.com.br

Pág. 2 de 2.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO Nº 1150 / 2024
RUBRICA FLS 37

GUIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS – SMECEL/001-05/2024

2- DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 2.1 Certidão Fiscal Regular e Certidão de Débitos relativos a créditos tributários federais e da Dívida Ativa da União (Previdenciária);
- 2.2 Certidão Fiscal Regular do FGTS;
- 2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO:

- 3.1 A empresa que apresentar menor preço e estiver com as CNDs fiscais regulares, deverá aguardar aprovação do empenho para que a contratação seja efetivada;
- 3.2 A efetivação da contratação será após parecer da Secretaria de Planejamento e Controle Interno, Assessoria Jurídica e Contabilidade para dispensa de licitação através do Art. 75 da Lei 14.133/21;
- 3.3 Caso a empresa que apresentar a menor cotação esteja pendente com alguma CND Fiscal ou Tributária, terá a proposta desconsiderada e verificados as CNDs das empresas remanescente, na ordem da menor cotação, e que estiver com as CNDs Fiscais e Tributárias regulares, será considerada classificada;

CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE

DATA: ____/____/____

Comparativo de Preços Estimativos - Anexo Processo Administrativo: 1150/2024
Aquisição de Flores para as Festividades Municipais

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Otávio Klein Diniz	Lisandra Lopes Azevedo	CAL FESTAS Ltda	Preço Médio Unitário de Mercado R\$	Preço Médio Total por Item R\$
1	Angélica Branca	Dúzia	40	29,00	31,00	30,00	30,00	1.200,00
2	Angélica Rosa	Dúzia	50	29,00	31,00	30,00	30,00	1.500,00
3	Avanca	Maço	60	15,50	16,00	17,00	16,17	970,20
4	Áster	Maço	100	13,00	13,50	15,00	13,83	1.383,00
5	Astromélia	Maço	80	22,00	23,00	25,50	23,50	1.880,00
6	Boca de Leão	Maço	80	33,00	35,00	38,00	35,33	2.826,40
7	Cravina	Maço	60	42,00	45,00	46,00	44,33	2.659,80
8	Crisântemo	Maço	60	40,00	44,00	43,00	42,33	2.539,80
9	Chuva de Prata	Molho	100	24,00	27,00	26,50	25,83	2.583,00
10	Cipreste	Maço	110	12,00	13,00	14,50	13,17	1.448,70
11	Eucalipto Cheiroso	Maço	40	16,00	17,00	18,00	17,00	680,00
12	Floral	Caixa	20	210,00	215,00	250,00	225,00	4.500,00
13	Gérbera	Dúzia	40	25,00	27,00	27,50	26,50	1.060,00
14	Lisianthus	Maço	70	40,00	42,00	45,50	42,50	2.975,00
15	Lírios	Dúzia	60	70,00	75,00	72,00	72,33	4.339,80

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
 PROCESSO 1150/2024
 RUBRICA 1150/2024
 FLS 38



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

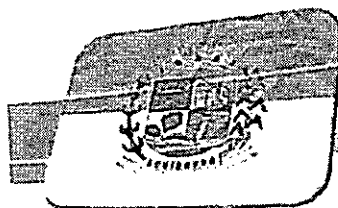
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro-RJ - CEP 28637-000
Telefones 22-2531-1604 e 2531-1120
CNPJ 32.165.706/0001-08

Comparativo de Preços Estimativos - Anexo Processo Administrativo: 1150/2024

Aquisição de Flores para as Festividades Municipais

Item	Descrição	Unidade	Orde	Oliveiro Klein Diniz	Usenir de Lopes Azevedo	CALFEITAS Lida	Preço Médio Unitário de Mercado R\$	Preço Médio Total por Item R\$
16	Monsenhor Branca	Maço	130	33,00	40,00	35,00	36,00	4.680,00
17	Murta	Maço	70	10,00	13,00	12,00	11,67	816,90
18	Palma Branca Grande	Dúzia	180	45,00	49,50	50,00	48,17	8.670,60
19	Rosa cor de Rosa	Dúzia	180	33,00	35,00	36,50	34,83	6.269,40
20	Statice	Maço	40	25,00	28,00	27,00	26,67	1.066,80
21	Tengo	Maço	80	16,00	16,00	17,00	16,00	1.280,00
Totais >>				51.950,00	66.430,00	57.610,00	55.329,40	55.329,40

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
PROCESSO 1150/2024
AUDRICA FLS 37



Prefeitura
Sumidouro
Cidade Paraíso

Municipal
Educação
Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
PROCESSO 1150/2024
RUBRICA [assinatura] FLS 116

Processo:1150/2024

Ao Gabinete do Prefeito para ciência e autorização tendo em vista que, o processo administrativo se reveste das formalidades legais apontadas nos pareceres da Secretaria de Controle Interno e Procuradoria Geral do Município.

Sendo o que se apresenta para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e respeito.

Atenciosamente,

Sumidouro, 22 de maio de 2024.

Matheus Marques de Mello
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo
Mat:20.06.4439



Reserva Orçamentária

Reserva
57

Data da Reserva
23/05/2024

Processo
MUNICÍPIO DE SUMIDOUR
PROCESSO
RUBRICA FLS

Unidade Orçamentária
1702 SEC. EDUCAÇÃO - DIVISÃO DE TURISMO

Cod. Red. Dotação
597 1702.2769500072.015-3390.30.00-17040000

Atividade / Projeto
PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS E FESTIVIDADES

Natureza da Despesa
MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos
170 Transferências da

Valor Reserva
55.329,40

Motivo
FLORES. 1150/2024

Ao Depto. Compras p/ prosseguimento.

Xênia Silva de Oliveira Rodrigues
Téc em Contabilidade
CRC-RJ 106933/O-2
Matr 27.04.3189

23/05/24

Desenvolvido por SAPITUR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
PROCESSO 115024
RUBRICA FLS

Edital de

DISPENSA ELETRÔNICA

017/2024

CONTRATANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

OBJETO

ÁQUIÇÃO DE FLORES, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
R\$ 55.329,40

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 23/05/2024

Até 29/05/2024 às 08h

PERÍODO DE LANCES

De 29/05/2024 às 08h

Até 29/05/2024 às 14h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

PLATAFORMA

LICITANET (<https://licitanet.com.br/>)



Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
2. ESTIMATIVA
3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DOS LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. CONTRATAÇÃO
10. SANÇÕES
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024
Processo Administrativo n.º 1150/2024

Toma-se público que o SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, por meio da , através do CNPJ 01.834.293/0001-75, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3897/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 29/05/2024

Link: <https://licitanet.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE FLORES, a fim de atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTI DADE
01	ANGÉLICA BRANCA	DUZIA	40
02	ANGÉLICA ROSA	DUZIA	50
03	AVENCÃO	MOCA	60
04	ASTER	MOCA	100
05	ASTROMÉLIA	MOCA	80
06	BOCA DE LEÃO	MOCA	80
07	CRAVINIA	MOCA	60
08	CRISÂNTENO	MOCA	60
09	CHUVA DE PRATA	MOLHO	100
10	CIPRESTE	MOCA	110
11	EUCALIPTO CHEIROSO	MOCA	40
12	FLORAL	CAIXA	20
13	GÉRBERA	DUZIA	40
14	LISÍANTHUS	MOCA	70
15	LÍRIOS	DUZIA	60
16	MONSENHOR MACARRÃO BRANCO	MOCA	130

End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ
Telefone: (22) 2531-1128



17	MURTA	MOCA	70
18	PALMA BRANCA GRANDE	DÚZIA	180
19	ROSA COR DE ROSA	DUZIA	180
20	STATIZA	MOCA	40
21	TANGO	MOCA	80

1.1.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço Global**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. ESTIMATIVA

2.1. A apuração dos valores acima é decorrente de Sistema Banco de Preços demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Estarão aptos a participar desta dispensa os interessados que atenderem a todas as exigências deste processo, inclusive quanto à documentação e que estejam obrigatoriamente cadastrados no sistema eletrônico utilizado neste processo.

3.1.1. A participação se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica - LICITANET, observada data e horário limite estabelecido.

3.2. Conforme preceitua o art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pelas Leis Complementares n.º 147/2014 neste procedimento licitatório adotaremos o critério da exclusividade para participação apenas de Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais, respeitada a compatibilidade de objeto social.

3.3. A mera declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidades previstas em Lei.

3.3.1. O agente de contratação, considerando o teor do Acórdão TCU nº 298/2011 – Plenário, poderá adotar procedimentos complementares mediante diligência, tais como solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários, a fim de ratificar o atendimento pelas licitantes às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.

3.3.2. No caso de diligência para fins de verificação, a microempresa ou empresa de pequeno porte quando convocada para enviar proposta e documentos de habilitação, será exigida, a princípio, a Certidão Simplificada Digital da Junta Comercial, com data de emissão máxima de 180 (cento e oitenta) dias, para fins de



comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP). Fica facultado para as empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro, a comprovação da condição de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP), através de consulta junto ao site da JUCERJA pelo link: <https://www.jucerja.rj.gov.br/Servicos/SituacaoCadastralEmpresas>

3.4. Como condição para participação, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.4.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas nesta Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.4.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.4.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.4.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5. Não poderão participar da presente Dispensa os fornecedores que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei 14.133/2021.

3.6. Estarão impedidos também de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório, os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.6.1. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição; empresas que estiverem em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação, Ressalva: É possível a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas com certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/21. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Câmara, Dou de 04/10/2011);

3.6.2. Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município;

3.6.3. Empresas que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

3.6.3.1. Para fins de verificação referente ao item supracitado, será consultado o site (<https://certidoes.cgu.gov.br>) da Controladoria Geral da União e emitida a situação correcional da mesma;

3.6.4. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Contratação.

3.6.5. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.



3.6.6. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

3.6.6.1 Entende-se por "participação indireta" a que alude o "Art. 14 da Lei 14.133 de 2021" a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.7. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante, também, às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os licitantes deverão efetuar o seu credenciamento junto à plataforma LICITANET – licitações online, no site: <https://licitanet.com.br/>

4.1.1. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;

4.1.2. Os interessados em se credenciar no aplicativo poderão obter as informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: <https://licitanet.com.br/>: (34) 3014-6633 / (34) 2512-6500 (Suporte aos Fornecedoros) ou pelo e-mail fornecedor@licitanet.com.br.

4.1.2.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes à dispensa eletrônica.

4.1.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Sumidouro ou a LICITANET LICITAÇÕES ELETRÔNICAS EIRELI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site;

4.3. As licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (se for o caso), conforme item 3.4.2. A licitante que não informar esta condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4.3.1. A licitante será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha ainda que por terceiros.



4.3.2. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico antes, durante e após a sessão pública da Dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

5.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso da dispensa eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

5.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

5.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação e na prestação dos serviços;

5.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços e locar os equipamentos nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.6. Ao cadastrar a proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar "sim" ou "não", nas declarações elencadas no item 3.4 e seus subitens.

6. DOS LANCES

6.1. A partir do horário estipulado na data estabelecida neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.2.1. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento informado no item 1.3 deste aviso.

6.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.



6.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

6.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

6.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

6.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

7.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

7.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

7.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

7.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

7.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

7.3.1. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL PARA O OBJETO LICITADO, fixo e irredutível, limitado a 02 (duas) casas decimais, numérico, expresso em moeda nacional.

7.3.2. RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, número da conta corrente;

7.3.3. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, conforme o caso.

7.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Em caso de omissão, considerar-se-á aceito o prazo citado nesta alínea.



7.5. DECLARAÇÃO no corpo da proposta, de que o preço ofertado inclui todos os custos e despesas inerentes ao objeto licitado, tais como: tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza e outros mais que possa influir direta ou indiretamente no custo do serviço. A falta de manifestação implicará em declaração de que todas as despesas já estão inclusas;

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. Contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

- 7.7.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

- 7.10.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

8. DA HABILITAÇÃO



8.1. Os documentos de habilitação da empresa detentora do melhor preço devem ser encaminhados através do sistema, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Agente de Contratação.

8.2. PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.2.4 CPF e Cédula de Identidade do proprietário, diretores ou sócios, caso estes não constem relacionados nos documentos acima.

8.2.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.6 Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.7 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ / MF);

8.2.8 Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com abrangência das Contribuições Sociais previstas em lei, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional em conjunto com a Secretaria da Receita Federal, comprovando a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida ativa da União, ou outra(s) equivalente(s), tal(is) como certidão(ões) positiva(s) com efeito de negativa(s), na forma da lei;

8.2.9 Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

8.2.10 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, incluída pela Lei nº 12.440 de 07/07/2011.

8.2.11 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF (art.68, VI da Lei nº 14.133/2021), conforme item 3.4.6, emitida pelo sistema Licitanet.

8.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.3.1. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.3.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ
Telefone: (22) 2531-1128



8.3.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.8. A habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica, bem como o atendimento sobre as normas da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e CNDT, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação.

8.8.1. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

8.9. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência



postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

9.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

9.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10 SANÇÕES

10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.3.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 10.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 10.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 10.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 10.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 10.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 10.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



10.12 O procedimento será divulgado no Sítio Oficial do Município de Sumidouro (<https://sumidouro.rj.gov.br/>) e no Portal LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), além de encaminhamento automático aos fornecedores registrados nele, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

10.13 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.13.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

10.13.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.13.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.13.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.14 As providências dos subitens 11.2.1 e 11.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.15 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.16 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.17 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.18 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.19 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.20 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.21 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.22 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.23 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.24 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ
Telefone: (22) 2531-1128



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

PROCESSO 1150/24 56
RUBRIC DD FLS 56

10.24.1 ANEXO I – Modelo de Proposta;
10.24.2 ANEXO II - Termo de Referência;

Sumidouro, 23 de maio de 2024

Matheus Marques de Mello
Secretário Municipal de Educação, Cultura,
Esporte, Lazer e Turismo
Matrícula nº 20.06.4439

End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ
Telefone: (22) 2531-1128



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CNPJ: 32.165.706/0001-08
Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28637-000

Página 1 de 1.

ANEXO I - QUADRO DE PROPOSTAS
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024
PERÍODO DE PROPOSTAS: de 23/03/2024 até 29/03/2024 às 08:00hs
PERÍODO DE LANCES: 29/03/2024 às 08:00 hs até 29/03/2024 às 14:00 hs
AQUISIÇÃO DE FLORES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2024 de 27/03/2024
MENOR PREÇO

Prefeitura Municipal de Sumidouro
1150/2024
58

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.329,40

Firma:		End:				
CNPJ:		IEI:				
Lote	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Estimado	Valor Proposto	Valor Total
01	ANGÉLICA BRANCA	DUZIA	40	30,00		
	ANGÉLICA ROSA	DUZIA	60	30,00		
	AVENÇÃO	MOCA	60	16,17		
	ASTER	MOCA	100	13,63		
	ASTROMÉLIA	MOCA	80	23,50		
	BOCA DE LEÃO	MOCA	60	35,33		
	CRÁVIA	MOCA	60	44,33		
	CRISÂNTENO	MOCA	60	42,33		
	CHUVA DE PRATA	MOLHO	100	25,83		
	CIPRESTE	MOCA	110	13,17		
	EUCALIPTO CHEIROSO	MOCA	40	17,00		
	FLORAL	CAIXA	20	225,00		
	GERBERA	DUZIA	40	26,50		
	LISIANTHUS	MOCA	70	42,50		
	LÍRIOS	DUZIA	60	72,33		
	MONSENHOR MACARRÃO BRANCO	MOCA	130	36,00		
	MURTA	MOCA	70	11,67		
	PALMA BRANCA GRANDE	DUZIA	180	48,17		
	ROSA COR DE ROSA	DUZIA	180	34,83		
	STATIZA	MOCA	40	26,67		
	TANGO	MOCA	80	16,00		
					Valor Global:	

- A execução do objeto da presente licitação será realizada junto a Secretaria obedecendo, na íntegra, ao detalhamento do termo de referência (ANEXO II).
- A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- O pagamento do objeto de que trata a DISPENSA ELETRÔNICA 009/2024, e consequente contrato serão efetuados pela Tesouraria da PMS nos termos do art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Assinatura e Carimbo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PROCESSO 1150/24

DISSP 115



AVISO DE DISPENSA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024
ADMINISTRATIVO nº 1150/2024

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FLORES"

ÓRGÃO GESTOR: Município de Sumidouro - SMECELT

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.329,40

TIPO: Menor Preço Global

EDITAL DISPONÍVEL: O Aviso para a Dispensa Eletrônica está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Sumidouro (<http://sumidouro.rj.gov.br/>), bem como na Plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 23/05/2024

Até 29/05/2024 às 08h

PERÍODO DE LANCES:

De 29/05/2024 às 08h

Até 29/05/2024 às 14h

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

Sumidouro, 23 de maio de 2024.

Marcos Camacho da Rocha
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Diretor do Departamento de Compras



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Dep. de Licitações e Contratos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

1150/24
59



AVISO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

ADMINISTRATIVO nº 1150/2024

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FLORES"

ÓRGÃO GESTOR: Município de Sumidouro - SMECELT

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.329,40

TIPO: Menor Preço Global

EDITAL DISPONÍVEL: O Aviso para a Dispensa Eletrônica está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Sumidouro (<http://sumidouro.rj.gov.br>); bem como na Plataforma <https://www.licitanet.com.br/>.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 23/05/2024

Até 29/05/2024 às 08h

PERÍODO DE LANCES:

De 29/05/2024 às 08h

Até 29/05/2024 às 14h

SITE PARA REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA: www.licitanet.com.br

Sumidouro, 23 de maio de 2024.

Marcos Camacho da Rocha
AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Diretor do Departamento de Compras

End: Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ - CEP: 28637-000 - CNPJ: 32.165.706/0001-08
Tel.: (22) 2531 1128 - Fax: (22) 2531 1604 Email: dnc.sumidouro@yahoo.com.br



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ

Proposta Inicial

Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1150/2024



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

PROCESSO 115024

RUBRICA FLS 60

LOTE 1

Fornecedor - 12.877.789/0001-42 - V DE O RIBEIRO JARDINAGEM - ME/EPP Data: 27/05/2024 17:10 - Situação: Classificada

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
1	40.000	DUZIA	ANGÉLICA BRANCA	FLOR NATURAL	ANGÉLICA BRANCA	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
2	50.000	DUZIA	ANGÉLICA ROSA	FLOR NATURAL	ANGÉLICA ROSA	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00
3	60.000	MOCA	AVENÇÃO	FLOR NATURAL	AVENCAO	R\$ 16,15	R\$ 969,00
4	100.000	MOCA	ASTER	FLOR NATURAL	ASTER	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00
5	80.000	MOCA	ASTROMÉLIA	FLOR NATURAL	ASTROMELIA	R\$ 23,50	R\$ 1.880,00
6	80.000	MOCA	BOCA DE LEÃO	FLOR NATURAL	BOCA DE LEAO	R\$ 35,30	R\$ 2.824,00
7	60.000	MOCA	CRAVINA	FLOR NATURAL	CRAVINA	R\$ 44,30	R\$ 2.658,00
8	60.000	MOCA	CRISÂNTENO	FLOR NATURAL	CRISANTEMO	R\$ 42,30	R\$ 2.538,00
9	100.000	MOLHO	CHUVA DE PRATA	FLOR NATURAL	CHUVA DE PRATA	R\$ 25,80	R\$ 2.580,00
10	110.000	MOCA	CIPRESTE	FLOR NATURAL	CIPRESTE	R\$ 13,15	R\$ 1.446,50
11	40.000	MOCA	EUCALIPTO CHEIROSO	FLOR NATURAL	EUCALIPTO CHEIROSO	R\$ 17,00	R\$ 680,00
12	20.000	CADA	FLORAL	FLOR NATURAL	ESPUMA FLORAL	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00
13	40.000	DUZIA	GÉRBERA	FLOR NATURAL	GERBERA	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00
14	70.000	MOCA	LISIANTHUS	FLOR NATURAL	LISIANTHUS	R\$ 42,50	R\$ 2.975,00
15	60.000	DUZIA	LÍRIOS	FLOR NATURAL	LIRIO	R\$ 72,30	R\$ 4.338,00

Total: R\$ 55.301,00

	Quantidade	Descrição
16	130.000	MOCA
		MONSENHOR MACARRÃO BRANCO
17	70.000	MOCA
		MURTA
18	180.000	DÚZIA
		PALMA BRANCA GRANDE
19	180.000	DÚZIA
		ROSA COR DE ROSA
20	40.000	MOCA
		STATIZA
21	80.000	MOCA
		TANGO

Marca	Modelo	R\$ Valor Unitário	R\$ Valor Total
FLOR NATURAL	MONSENHOR	R\$ 36,00	R\$ 4.680,00
FLOR NATURAL	MURTA	R\$ 11,05	R\$ 815,50
FLOR NATURAL	PALMA BRANCA GRANDE	R\$ 48,15	R\$ 8.667,00
FLOR NATURAL	ROSA	R\$ 34,80	R\$ 6.264,00
FLOR NATURAL	STATIZA	R\$ 26,65	R\$ 1.066,00
FLOR NATURAL	TANGO	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00

Total: R\$ 55.301,00

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
 PROCESSO 115024
 RUBRICA [assinatura] FLS 61



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ
ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA
ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1150/2024

UCITANET
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
PROCESSO 115024
AUBRICA FLS 6

Reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Agente Público e respectivas contas de contratação, abaixo relacionadas, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos à referida dispensa que tem como objeto: **Aquisição de Flores.**

O(a) Agente Público conduziu a sessão da dispensa, conforme disposições contidas: Lei Federal nº 14.133 de 1 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123/06, realizar os procedimentos relativos à referida dispensa.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
V DE O RIBEIRO JARDINAGEM	12.877.789/0001-42	Microempresa

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Lote 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
76563	V DE O RIBEIRO JARDINAGEM	12877789000142	FLOR NATURAL	ANGÉLICA BRANCA	R\$ 55.301,00	Classificada	—

Lances do Lote 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
V DE O RIBEIRO JARDINAGEM	12.877.789/0001-42	R\$ 55.301,00	27/05/2024 17:10:46	Classificado

Classificação Final do Lote 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	V DE O RIBEIRO JARDINAGEM	12.877.789/0001-42	R\$ 55.301,00

Mensagens do Lote 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/05/2024 08:00:03	O LOTE 1 foi ordenado, classificado e agora está na fase competitiva. Sua disputa durará até 29/05/2024 14:00:00. Sr(s), Fornecedor(es), podem ofertar seus lances!
Sistema	29/05/2024 14:00:03	O detentor da melhor oferta ID: 76563 - Data Prop.: 27/05/2024 17:10:46 venceu o LOTE - 1 pelo valor de R\$ 55.301,00.
Sistema	29/05/2024 14:04:55	O fornecedor V DE O RIBEIRO JARDINAGEM venceu o LOTE - 1 pela valor de R\$55.301,00.
Sistema	29/05/2024 15:28:58	A disputa do LOTE 1 está encerrada. Despacho: ,

Mensagens Geral

ATA DE REALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

<https://dv7rs78smtpx8.cloudfront.net/reports/pregoio/93955/completo...>MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
PROCESSO 115024
RUBRICA 115024
FLS 69

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	29/05/2024 14:03:42	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa (a) LIBERADO para vencedores!
Pregoeiro	29/05/2024 14:05:36	O prazo para envio dos documentos habilitatórios, estará disponível através do endereço - HABILITAÇÃO no site de compras da Sala de Disputa, do dia 29/05/2024 14:04:00hs até o dia 29/05/2024 16:04:00hs para o(s) fornecedor(es). VDE O RIBEIRO JARDINAGEM
Sistema	29/05/2024 14:45:52	O fornecedor VDE O RIBEIRO JARDINAGEM acabou de ENVIAR dispensa_017_2024_sumidouro_habilitacao_n_proposta_1717094761.pdf no habilitação.
Sistema	29/05/2024 15:16:30	O prazo de habilitação para o fornecedor VDE O RIBEIRO JARDINAGEM foi encerrado pelo Agente Público!

Após encerramento da fase de lances, e atendido os procedimentos da Lei Complementar 123/00, o licitante melhor classificado em cada lote foi declarado vencedor conforme indicado no quadro Resultado da sessão pública, a classificação dos valores ofertados foi publicada nos quadros de Propostas e Lances.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:28:58 horas do dia 29 de Maio de 2024 cuja ata foi lavrada pelo(s) Agente Público(s).

MARCOS CAMACHO DA ROCHA
Agente Público

REJÂNIO JOSÉ RIBEIRO XAVIER
Comissão de Contratação

Bruna Cristina Pinto Silva
Comissão de Contratação

WELINTON ROCHA DE FREITAS
Comissão de Contratação

Autenticação: 4926437F3CC794652E09F9DC3E323B92



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 1150/2024
Vencedor(es) do(s) Lote(s)

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
PROCESSO 115024
RUBRICA 64
FLS 64
LCITANET

Fornecedor: V DE O RIBEIRO JARDINAGEM - 12.877.789/0001-42

Lote	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	40,00	DUZIA	ANGÉLICA BRANCA	FLOR NATURAL	ANGÉLICA BRANCA	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00	
1	50,00	DUZIA	ANGÉLICA ROSA	FLOR NATURAL	ANGÉLICA ROSA	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	
1	60,00	MOCA	AVENÇÃO	FLOR NATURAL	AVENCAO	R\$ 16,15	R\$ 969,00	R\$ 16,17	R\$ 970,20	R\$ 0,02	
1	100,00	MOCA	ASTER	FLOR NATURAL	ASTER	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00	R\$ 0,02	
1	80,00	MOCA	ASTROMÉLIA	FLOR NATURAL	ASTROMELIA	R\$ 23,50	R\$ 1.880,00	R\$ 23,50	R\$ 1.880,00	R\$ 0,00	
1	80,00	MOCA	BOCA DE LEÃO	FLOR NATURAL	BOCA DE LEAO	R\$ 35,30	R\$ 2.824,00	R\$ 35,33	R\$ 2.826,40	R\$ 0,03	
1	60,00	MOCA	CRAVINIA	FLOR NATURAL	CRAVINIA	R\$ 44,30	R\$ 2.658,00	R\$ 44,33	R\$ 2.659,80	R\$ 0,03	
1	60,00	MOCA	CRISÂTENHO	FLOR NATURAL	CRISANTEMO	R\$ 42,30	R\$ 2.538,00	R\$ 42,33	R\$ 2.539,80	R\$ 0,03	
1	100,00	MOLHO	CHUVA DE PRATA	FLOR NATURAL	CHUVA DE PRATA	R\$ 25,80	R\$ 2.580,00	R\$ 25,83	R\$ 2.583,00	R\$ 0,02	
1	110,00	MOCA	CIPRESTE	FLOR NATURAL	CIPRESTE	R\$ 13,15	R\$ 1.446,50	R\$ 13,17	R\$ 1.448,70	R\$ 0,02	
1	40,00	MOCA	EUCALIPTO CHEIROSO	FLOR NATURAL	EUCALIPTO CHEIROSO	R\$ 17,00	R\$ 680,00	R\$ 17,00	R\$ 680,00	R\$ 0,00	
1	20,00	CAIXA	FLORAL	FLOR NATURAL	ESPUMA FLORAL	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00	R\$ 0,00	
1	40,00	DUZIA	GÉRBERA	FLOR NATURAL	GERBERA	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00	R\$ 0,00	
1	70,00	MOCA	LISANTHUS	FLOR NATURAL	LISANTHUS	R\$ 42,50	R\$ 2.975,00	R\$ 42,50	R\$ 2.975,00	R\$ 0,00	
1	60,00	DUZIA	LÍRIOS	FLOR NATURAL	LIRIO	R\$ 72,30	R\$ 4.338,00	R\$ 72,33	R\$ 4.339,80	R\$ 0,03	
1	130,00	MOCA	MONSENHOR MACARRÃO BRANCO	FLOR NATURAL	MONSENHOR	R\$ 36,00	R\$ 4.680,00	R\$ 36,00	R\$ 4.680,00	R\$ 0,00	
1	70,00	MOCA	MURTA	FLOR NATURAL	MURTA	R\$ 11,65	R\$ 815,50	R\$ 11,67	R\$ 816,90	R\$ 0,02	
1	180,00	DÚZIA	PALMA BRANCA GRANDE	FLOR NATURAL	PALMA BRANCA GRANDE	R\$ 48,15	R\$ 8.667,00	R\$ 48,17	R\$ 8.670,60	R\$ 0,02	
1	180,00	DUZIA	ROSA COR DE ROSA	FLOR NATURAL	ROSA	R\$ 34,80	R\$ 6.264,00	R\$ 34,83	R\$ 6.269,40	R\$ 0,03	
1	40,00	MOCA	STATIZA	FLOR NATURAL	STATIZA	R\$ 26,65	R\$ 1.066,00	R\$ 26,67	R\$ 1.066,80	R\$ 0,02	
1	80,00	MOCA	TANGO	FLOR NATURAL	TANGO	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00	R\$ 0,00	
Subtotal Lote R\$ 55.301,00											

Total R\$ 55.301,00 Total Orçado R\$ 55.329,40 0,05% R\$ 28,40

Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Lote(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
V DE O RIBEIRO JARDINAGEM	12.877.789/0001-42	1	R\$ 55.301,00	R\$ 55.329,40	—	R\$ 28,40
Total Geral			R\$ 55.301,00	R\$ 55.329,40	0,05%	R\$ 28,40

CITANET - Vencedor(es) do(s) Lote(s)

https://dv7rs78sn1px8.cloudfront.net/reports/pregao/93955/completo_ro...

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
PROCESSO 11502,4
HUBRICA _____ FLS 25



V DE O RIBEIRO JARDINAGEM ME
Rua Maurício de Abreu, 629 – Parque Santa Luzia Cachoeiras do Macacu/RJ
CNPJ: 12.877.789/0001-42 I.E.: 79234109 Insc. Municipal 8305
Tel.: 21-2649-3326/2649-3500 – Whatsapp: 21-98195-1045
E-Mail: mmgramados.lovar@gmail.com

Página 1 de 1.

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
PROCESSO 115024
RUBRICA FLS 66

ANEXO I - QUADRO DE PROPOSTAS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 23/05/2024 até 29/05/2024 às 00:00hs

PERÍODO DE LANCES: 29/05/2024 às 08:00 hs até 29/05/2024 às 14:00 hs

AQUISIÇÃO DE FLORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2024 de 27/03/2024

MENOR PREÇO

VALOR ESTIMADO: R\$ 55.329,40

Firma: V DE O RIBEIRO JARDINAGEM - ME

End: RUA MAURICIO DE ABREU, 629 - PARQUE VENEZA - CACHOEIRAS DE MACACU/RJ - CEP 28.600-136

CNPJ: 12.877.789/0001-42

IE: 79234109

Lote	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Estimado	Valor Proposto	Valor Total
01	ANGELICA BRANCA	DUZIA	40	30,00	20,00	1.200,00
	ANGÉLICA ROSA	DUZIA	50	30,00	20,00	1.500,00
	AVENCÃO	MOCA	60	16,17	18,15	969,00
	ASTER	MOCA	100	13,83	13,80	1.380,00
	ASTROMÉLIA	MOCA	80	23,50	23,50	1.880,00
	BOCA DE LEÃO	MOCA	80	35,33	35,30	2.824,00
	CRAVIA	MOCA	60	44,33	44,30	2.658,00
	CRISÂNTENO	MOCA	60	42,33	42,30	2.538,00
	CHUVA DE PRATA	MOLHO	100	25,83	25,80	2.580,00
	CIPRESTE	MOCA	110	13,17	13,15	1.446,50
	EUCALIPTO CHEIROSO	MOCA	40	17,00	17,00	680,00
	FLORAL	CAIXA	20	225,00	225,00	4.500,00
	GÉRBERA	DUZIA	40	26,50	26,50	1.060,00
	LISIANTHUS	MOCA	70	42,50	42,50	2.975,00
	LÍRIOS	DUZIA	60	72,33	72,30	4.338,00
	MONSENHOR MACARRÃO BRANCO	MOCA	130	36,00	36,00	4.680,00
	MURTA	MOCA	70	11,67	11,65	815,50
	PALMA BRANCA GRANDE	DUZIA	180	48,17	48,15	8.667,00
	ROSA COR DE ROSA	DUZIA	180	34,83	34,80	6.264,00
	STATIZA	MOCA	40	26,67	26,65	1.066,00
	TANGO	MOCA	80	16,00	16,00	1.280,00
Valor Global:						R\$ 55.301,00

- A execução do objeto da presente licitação será realizada junto a Secretaria obedecendo, na íntegra, ao detalhamento do termo de referência (ANEXO II).

- A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.

- O pagamento do objeto de que trata a DISPENSA ELETRÔNICA 017/2024, e consequente contrato serão efetuados pela Tesouraria da PMS nos termos do art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

- Proposta válida por 60 (sessenta) dias

Valmeir de Oliveira Ribeiro

V DE O RIBEIRO JARDINAGEM - ME

CNPJ 12.877.789/0001-42

12.877.789/0001-42

V. DE O. RIBEIRO JARDINAGEM ME

RUA MAURÍCIO DE ABREU, 629
PARQUE VENEZA - CEP: 28.600-000
CACHOEIRAS DE MACACU - RJ

Assinatura e Carimbo



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1150/2024



LICITANET

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

PROCESSO

115024

RUBRICA

FLS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ convida aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 017/2024 referente à Aquisição de Flores, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(o) empresa(o):

Fornecedor : V DE O RIBEIRO JARDINAGEM - 12.877.789/0001-42

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R\$
1	1	40,00	DUZIA	FLOR NATURAL	ANGÉLICA BRANCA	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 0,00
Descrição: ANGÉLICA BRANCA										
1	2	50,00	DUZIA	FLOR NATURAL	ANGÉLICA ROSA	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00
Descrição: ANGÉLICA ROSA										
1	3	60,00	MOCA	FLOR NATURAL	AVENCAO	R\$ 16,15	R\$ 969,00	R\$ 16,17	R\$ 970,20	R\$ 0,02
Descrição: AVENÇÃO										
1	4	100,00	MOCA	FLOR NATURAL	ASTER	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00	R\$ 0,03
Descrição: ASTER										
1	5	80,00	MOCA	FLOR NATURAL	ASTROMELIA	R\$ 23,50	R\$ 1.880,00	R\$ 23,50	R\$ 1.880,00	R\$ 0,00
Descrição: ASTROMÉLIA										
1	6	80,00	MOCA	FLOR NATURAL	BOCA DE LEAO	R\$ 35,30	R\$ 2.824,00	R\$ 35,33	R\$ 2.826,40	R\$ 0,03
Descrição: BOCA DE LEÃO										
1	7	60,00	MOCA	FLOR NATURAL	CRAVINA	R\$ 44,30	R\$ 2.658,00	R\$ 44,33	R\$ 2.659,80	R\$ 0,03
Descrição: CRAVINA										
1	8	60,00	MOCA	FLOR NATURAL	CRISANTEMO	R\$ 42,30	R\$ 2.538,00	R\$ 42,33	R\$ 2.539,80	R\$ 0,03
Descrição: CRISÂNTENO										
1	9	100,00	MOLHO	FLOR NATURAL	CHUVA DE PRATA	R\$ 25,80	R\$ 2.580,00	R\$ 25,83	R\$ 2.583,00	R\$ 0,03
Descrição: CHUVA DE PRATA										

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

<https://dv7r7hampx8.cloudfront.net/reports/proc00/03955/completo...>

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unidade Ajudante	Total Ajudante	Unidade Ordado	Total Ordado	Emm. R\$
1	10	110,00	MOCA	FLOR NATURAL	GERBERA	R\$ 13,18	R\$ 1.449,80	R\$ 13,17	R\$ 1.448,10	R\$ 0,00
Descrição: GERBERA										
1	11	40,00	MOCA	FLOR NATURAL	EUCALIPTO CHERONO	R\$ 17,00	R\$ 680,00	R\$ 17,00	R\$ 680,00	R\$ 0,00
Descrição: EUCALIPTO CHERONO										
1	12	20,00	CAÇA	FLOR NATURAL	ESPLA FLORAL	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	R\$ 220,00	R\$ 4.400,00	R\$ 0,00
Descrição: FLORAL										
1	13	40,00	DÚZIA	FLOR NATURAL	GERBERA	R\$ 20,50	R\$ 1.000,00	R\$ 20,50	R\$ 1.060,00	R\$ 0,00
Descrição: GERBERA										
1	14	70,00	MOCA	FLOR NATURAL	LISANTHUS	R\$ 42,50	R\$ 2.975,00	R\$ 42,50	R\$ 2.975,00	R\$ 0,00
Descrição: LISANTHUS										
1	15	60,00	DÚZIA	FLOR NATURAL	LIRIO	R\$ 72,30	R\$ 4.338,00	R\$ 72,33	R\$ 4.339,80	R\$ 0,00
Descrição: LÍRIOS										
1	16	130,00	MOCA	FLOR NATURAL	MONSENHOR	R\$ 30,00	R\$ 4.000,00	R\$ 30,00	R\$ 4.000,00	R\$ 0,00
Descrição: MONSENHOR MACARRÃO BRANCO										
1	17	70,00	MOCA	FLOR NATURAL	MURTA	R\$ 11,05	R\$ 815,50	R\$ 11,07	R\$ 816,90	R\$ 0,02
Descrição: MURTA										
1	18	160,00	DÚZIA	FLOR NATURAL	PALMA BRANCA GRANDE	R\$ 48,15	R\$ 8.697,00	R\$ 48,17	R\$ 8.670,00	R\$ 0,02
Descrição: PALMA BRANCA GRANDE										
1	19	160,00	DÚZIA	FLOR NATURAL	ROSA	R\$ 34,80	R\$ 6.264,00	R\$ 34,83	R\$ 6.209,40	R\$ 0,03
Descrição: ROSA COR DE ROSA										
1	20	40,00	MOCA	FLOR NATURAL	STATIZA	R\$ 26,65	R\$ 1.066,00	R\$ 26,67	R\$ 1.066,80	R\$ 0,02
Descrição: STATIZA										
1	21	80,00	MOCA	FLOR NATURAL	TANGO	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00	R\$ 0,00
Descrição: TANGO										

MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

PROCESSO 1.150.242

PUBLICAÇÃO 15/07/2019

ANEX - TERMO DE ADJUDICAÇÃO

https://dv7rs78smtmx8.cloudfront.net/reports/pregao/93955/relatorio_...

https://dv7rs78smtmx8.cloudfront.net/reports/pregao/93955/completo_...

Subtotal
Adjudicado:
R\$
55.301,00

Subtotal 0,0513 R\$ 28,40
Orçado: %
R\$
55.329,40

TOTAL GERAL DO PROCESSO

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

PROCESSO

RUBRICA

115024
69
FLS

Total Adjudicado

R\$ 55.301,00

Total Orçado

R\$ 55.329,40

Economia %

0,0513 %

Economia R\$

28,40

Sumidouro - Rio de Janeiro, 29 de Maio de 2024

ELIÉSIO PERES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO/RJ

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024

PROCESSO LICITATÓRIO 1150/2024



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

PROCESSO 1150/2024

RUBRICA FLS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.132/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de Flores*

Fornecedor : V DE O RIBEIRO JARDINAGEM - 12.877.789/0001-42

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	40,00	DUZIA	FLOR NATURAL	ANGÉLICA BRANCA	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00	—	R\$ 0,00
Descrição: ANGÉLICA BRANCA										
1	50,00	DUZIA	FLOR NATURAL	ANGÉLICA ROSA	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	R\$ 30,00	R\$ 1.500,00	—	R\$ 0,00
Descrição: ANGÉLICA ROSA										
1	60,00	MOCA	FLOR NATURAL	AVENCAO	R\$ 16,15	R\$ 969,00	R\$ 16,17	R\$ 970,20	—	R\$ 0,02
Descrição: AVENCAO										
1	100,00	MOCA	FLOR NATURAL	ASTER	R\$ 13,80	R\$ 1.380,00	R\$ 13,83	R\$ 1.383,00	—	R\$ 0,02
Descrição: ASTER										
1	80,00	MOCA	FLOR NATURAL	ASTROMELIA	R\$ 23,50	R\$ 1.880,00	R\$ 23,50	R\$ 1.880,00	—	R\$ 0,00
Descrição: ASTROMELIA										
1	80,00	MOCA	FLOR NATURAL	BOCA DE LEAO	R\$ 35,30	R\$ 2.824,00	R\$ 35,33	R\$ 2.826,40	—	R\$ 0,03
Descrição: BOCA DE LEAO										
1	60,00	MOCA	FLOR NATURAL	CRAVINA	R\$ 44,30	R\$ 2.658,00	R\$ 44,33	R\$ 2.659,80	—	R\$ 0,03
Descrição: CRAVINA										
1	60,00	MOCA	FLOR NATURAL	CRISANTEMO	R\$ 42,30	R\$ 2.538,00	R\$ 42,33	R\$ 2.539,80	—	R\$ 0,03
Descrição: CRISANTEMO										
1	100,00	MOLHO	FLOR NATURAL	CHUVA DE PRATA	R\$ 25,80	R\$ 2.580,00	R\$ 25,83	R\$ 2.583,00	—	R\$ 0,02
Subtotal Adjudicado R\$ 55.301,00 Subtotal Orçado: R\$ 55.329,40 0,0513 % R\$ 28,40										

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
Descrição: CHUVA DE PRATA										
1	110,00	MOCA	FLOR NATURAL	CIPRESTE	R\$ 13,16	R\$ 1.448,60	R\$ 13,17	R\$ 1.448,60	0,00	R\$ 0,00
Descrição: CIPRESTE										
1	40,00	MOCA	FLOR NATURAL	EUCALIPTO CHEIROSO	R\$ 17,00	R\$ 680,00	R\$ 17,00	R\$ 680,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: EUCALIPTO CHEIROSO										
1	20,00	CADA	FLOR NATURAL	ESPUMA FLORAL	R\$ 226,00	R\$ 4.500,00	R\$ 226,00	R\$ 4.500,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: FLORAL										
1	40,00	DUZIA	FLOR NATURAL	GERBERA	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: GERBERA										
1	70,00	MOCA	FLOR NATURAL	LISIANTHUS	R\$ 42,50	R\$ 2.975,00	R\$ 42,50	R\$ 2.975,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: LISIANTHUS										
1	60,00	DUZIA	FLOR NATURAL	LIRIO	R\$ 72,30	R\$ 4.338,00	R\$ 72,33	R\$ 4.339,80	0,03	R\$ 0,03
Descrição: LIRIOS										
1	130,00	MOCA	FLOR NATURAL	MONSENHOR	R\$ 36,00	R\$ 4.680,00	R\$ 36,00	R\$ 4.680,00	0,00	R\$ 0,00
Descrição: MONSENHOR MACARRÃO BRANCO										
1	70,00	MOCA	FLOR NATURAL	MURTA	R\$ 11,65	R\$ 815,50	R\$ 11,67	R\$ 816,90	0,02	R\$ 0,02
Descrição: MURTA										
1	180,00	DUZIA	FLOR NATURAL	PALMA BRANCA GRANDE	R\$ 48,15	R\$ 8.667,00	R\$ 48,17	R\$ 8.670,60	0,02	R\$ 0,02
Descrição: PALMA BRANCA GRANDE										
1	180,00	DUZIA	FLOR NATURAL	ROSA	R\$ 34,80	R\$ 6.264,00	R\$ 34,83	R\$ 6.269,40	0,03	R\$ 0,03
Descrição: ROSA COR DE ROSA										
1	40,00	MOCA	FLOR NATURAL	STATIZA	R\$ 26,65	R\$ 1.066,00	R\$ 26,67	R\$ 1.066,80	0,02	R\$ 0,02
Descrição: STATIZA										
1	80,00	MOCA	FLOR NATURAL	TANGO	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00	0,00	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 55.301,00										
Subtotal Orçado: R\$ 55.329,40										
Economia: 0,0513 % R\$ 28,40										

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitária Adjudicada	Total Adjudicada	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
------	--------	----	-------	--------	------------------------	---------------------	--------------------	-----------------	------------	-----------------

Descrição: TANGO

Subtotal Lote R\$ 55.301,00

Subtotal Adjudicada R\$ 55.301,00

Subtotal Orçado: R\$ 55.329,40

0,0513 % R\$ 28,40

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

PROCESSO 11.5024

RUBRICA FLS 72

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado

R\$ 55.301,00

Total Orçado

R\$ 55.329,40

Economia %

0,0513 %

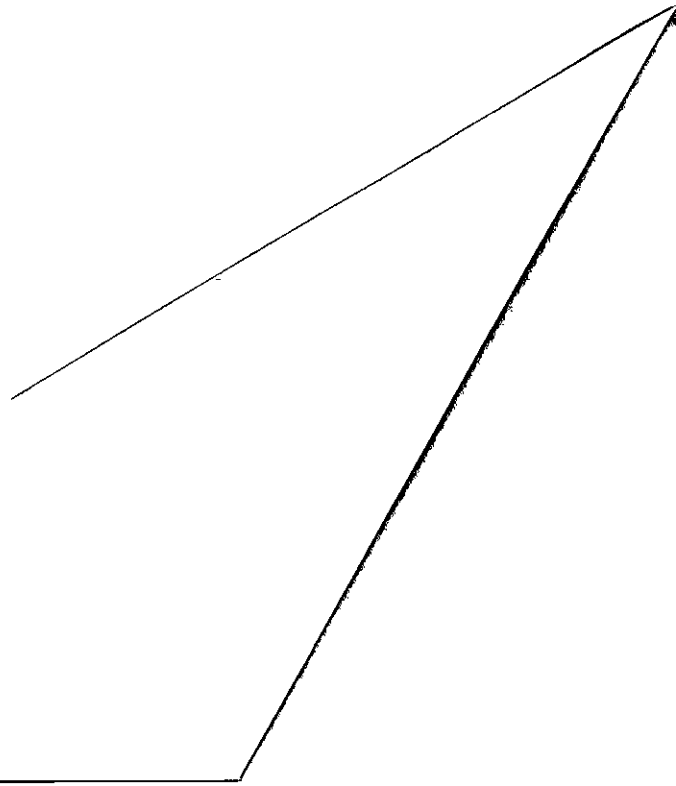
Economia R\$

28,40

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Sumidouro-RJ, 29 de Maio de 2024

ELIÉSIO PERES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Sumidouro - RJ

Página 1 de 1.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

CNPJ: 32.165.706/0001-00

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - CEP 28037-000

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

PROCESSO 115026

RUBRICA FLS

RESULTADO DE LICITAÇÃO SEPARADO POR SETOR/FIRMA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 017/2024 - MENOR PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1150/2024 de 27/03/2024

AQUISIÇÃO DE FLORES

PERÍODO DE PROPOSTAS: de 23/03/2024 até 29/03/2024 às 00:00hs - Homologação: 29/03/2024 - Previsão Publicação: 30/03/2024

Setor: 1 Sec. Educação

Firma: 1 V DE O RIBEIRO JARDINAGEM

CNPJ: 12.877.789/0001-42 - e-mail: 79234109 - Tel: 21-2640-3326 / 2640-3500 - Whatsapp: 21-98195-1046

End: Rua Maurício de Abreu, 629 - Parque Santa Luíza - Cachoeiras de Macacu/RJ

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	Valor Unit	Valor Total
01	ANGÉLICA BRANCA	DUZIA	40	30,00	1.200,00
02	ANGÉLICA ROSA	DUZIA	50	30,00	1.500,00
03	AVENÇÃO	MOCA	60	16,15	969,00
04	ASTER	MOCA	100	13,80	1.380,00
05	ASTOMÉLIA	MOCA	80	23,50	1.880,00
06	BOCA DE LEÃO	MOCA	80	35,30	2.824,00
07	CRÁVIA	MOCA	60	44,30	2.658,00
08	CRISÂNTENO	MOCA	60	42,30	2.538,00
09	CHUVA DE PRATA	MOLHO	100	25,80	2.580,00
10	CIPRESTE	MOCA	110	13,15	1.446,50
11	EUCALIPTO CHEIROSO	MOCA	40	17,00	680,00
12	FLORAL	CAIXA	20	225,00	4.500,00
13	GÉRBERA	DUZIA	40	26,50	1.060,00
14	LISIANTHUS	MOCA	70	42,50	2.975,00
15	LÍRIOS	DUZIA	60	72,30	4.338,00
16	MONSENHOR MACARRÃO BRANCO	MOCA	130	36,00	4.680,00
17	MURTA	MOCA	70	11,65	815,50
18	PALMA BRANCA GRANDE	DUZIA	180	48,15	8.667,00
19	ROSA COR DE ROSA	DUZIA	180	34,80	6.264,00
20	STATIZA	MOCA	40	26,65	1.066,00
21	TANGO	MOCA	80	16,00	1.280,00
Total >>					55.301,00

- A execução do objeto da presente licitação será realizada junto a Secretaria obedecendo, na íntegra, ao detalhamento do termo de referência (ANEXO II).
- A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seus anexos.
- O pagamento do objeto de que trata a DISPENSA ELETRÔNICA 017/2024, e consequente contrato serão efetuados pela Tesouraria da PMS nos termos do art. 7 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- Proposta válida por 60 (sessenta) dias
- Prazo do Contrato: A contar da emissão da nota de empenho com vigência até 31/12/2024.



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPRENSA OFICIAL

Dep. de Licitações e Contratos

LICITANET - Termo de Homologação

<http://dv7978mitpx8.cloudfront.net/reports/proc>

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

PROCESSO 115024

RUBRICA FLS

Lote	Quant.	Un	Matéria	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Rubrica
Descrição: CHUVA DE PRATA										
1	110,00	MOCA	FLOR NATURAL	CITRÊDIE	R\$ 13,16	R\$ 1.448,00	R\$ 13,17	R\$ 1.448,70	--	R\$ 0,02
Descrição: CITRÊDIE										
1	40,00	MOCA	FLOR NATURAL	EUCALITO CHEIROSO	R\$ 17,00	R\$ 680,00	R\$ 17,00	R\$ 680,00	--	R\$ 0,00
Descrição: EUCALITO CHEIROSO										
1	20,00	CAXA	FLOR NATURAL	ESPUMA FLORAL	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00	R\$ 225,00	R\$ 4.500,00	--	R\$ 0,00
Descrição: FLORAL										
1	40,00	DUZIA	FLOR NATURAL	GERBERA	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00	R\$ 26,50	R\$ 1.060,00	--	R\$ 0,00
Descrição: GERBERA										
1	70,00	MOCA	FLOR NATURAL	LISANTHUS	R\$ 42,50	R\$ 2.975,00	R\$ 42,50	R\$ 2.975,00	--	R\$ 0,00
Descrição: LISANTHUS										
1	60,00	DUZIA	FLOR NATURAL	LIRIO	R\$ 72,30	R\$ 4.338,00	R\$ 72,30	R\$ 4.339,80	--	R\$ 0,03
Descrição: LÍRIOS										
1	130,00	MOCA	FLOR NATURAL	MONSENHOR	R\$ 36,00	R\$ 4.680,00	R\$ 36,00	R\$ 4.680,00	--	R\$ 0,00
Descrição: MONSENHOR MACARRÃO BRANCO										
1	70,00	MOCA	FLOR NATURAL	MURTA	R\$ 11,65	R\$ 815,50	R\$ 11,67	R\$ 816,90	--	R\$ 0,02
Descrição: MURTA										
1	180,00	DUZIA	FLOR NATURAL	PALMA BRANCA GRANDE	R\$ 48,15	R\$ 8.667,00	R\$ 48,17	R\$ 8.670,60	--	R\$ 0,02
Descrição: PALMA BRANCA GRANDE										
1	180,00	DUZIA	FLOR NATURAL	ROSA	R\$ 34,80	R\$ 6.264,00	R\$ 34,83	R\$ 6.269,40	--	R\$ 0,03
Descrição: ROSA COR DE ROSA										
1	40,00	MOCA	FLOR NATURAL	STATIZA	R\$ 26,65	R\$ 1.066,00	R\$ 26,67	R\$ 1.066,80	--	R\$ 0,02
Descrição: STATIZA										
1	80,00	MOCA	FLOR NATURAL	TANQO	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00	--	R\$ 0,00
Subtotal Adjudicado R\$ 55.301,00										
Subtotal Orçado: R\$ 55.329,40										
0,0513 % R\$ 28,40										



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Dep. de Licitações e Contratos

LICITANET - Termo de Homologação

https://lv7a78entpx8.cloudfront.net/reports/pregao/93955/relatorio_...

Lote	Quant.	Un	Materia	Modelo	Unidade Adjudicada	Total Adjudicada	Unidade Orçada	Total Orçada	Econ. %	Economia
Descrição: TANGO										
Subtotal Lote R\$ 55.301,00										
Subtotal Adjudicada R\$ 55.301,00						Subtotal Orçada: R\$ 55.329,40		0,0513 %		

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO

PROCESSO

RUBRICA

115024

FLS. 76

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicada	Total Orçada	Economia %	Economia R\$
R\$ 55.301,00	R\$ 55.329,40	0,0513 %	28,40

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Sumidouro-RJ, 29 de Maio de 2024

ELISIO PERES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

À
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
PROCESSO 115024
RUBRICA [assinatura] FLS 77

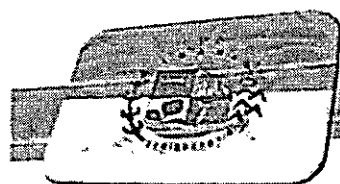
Sr Secretário,

Informo que o solicitado neste protocolo foi finalizado em 20/05/2024, tendo como ganhador da Dispensa Eletrônica a empresa **V DE O RIBEIRO JARDINAGEM – ME**.

Segue para dotação orçamentária e demais providências.

Sumidouro-RJ, 29 de abril de 2024.

A. [assinatura]
M. [assinatura]
[assinatura]
[assinatura]



Prefeitura
Sumidouro
Cidade Paraíso

Secretaria
Municipal
Educação
Cultura, Esporte,
Lazer e Turismo

À CONTABILIDADE

Ciente.

Segue para seus devidos fins.

Sumidouro, 03 de junho de 2024.

MATTHEUS MARQUES DE MELLO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.
Mat.: 20.06.4439

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.877.783/0001-42		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
MATRIZ		DATA DE ABERTURA 05/11/2010	
NOME EMPRESARIAL V DE O RESERVA JARDINAGEM			
TIPO DE ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) R M GRAMADOS			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.83-0-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 47.89-0-02 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 81.30-0-00 - Atividades paisagísticas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
RUA R M ALESCIO DE ABREU		NÚMERO 629	COMPLEMENTO 00000000
CEP 21.531-000	BARRIO DISTRITO PARQUE VENEZA	MUNICÍPIO CACHOEIRAS DE MACACU	UF RJ
E-MAIL ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 2649-3326	
ENTE FISCAL RESPONSÁVEL (EFR)			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/11/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL	

Aprovada pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 04/08/2024 às 13:02:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

FB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, nº 39, centro, Sumidouro-RJ - Cep.: 28.637-000 Tel: (0xx22) 2531-1128
e-mail: dep.pessoal@sumidouro.rj.municipio.org.br

Extrato de Instrumento Contratual

Contrato Nº 044/2024/CPL // Dispensa Eletrônica nº 017/2024
Partes: Município de Sumidouro e V de O Ribeiro Jardinagem
Objeto: Aquisição de Flores
Valor: R\$ 55.301,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e um reais).
Prazo: 12 meses a contar de 04/06/2024
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.

Sumidouro, 04 de junho de 2024.

Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal



Município de Sumidouro - RJ

<http://sumidouro.rj.gov.br> | R. Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ | Tel.: (22) 2531-1128

IMPrensa Oficial

Dep. de Licitações e Contratos



Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Sumidouro

Rua Alfredo Chaves, nº 39, centro, Sumidouro-RJ - Cep.: 28.637-000 Tel: (0xx22) 2531-1128
e-mail: dep.pessoal@sumidouro.rj.municipio.org.br

Extrato de Instrumento Contratual

Contrato Nº 044/2024/CPL // Dispensa Eletrônica nº 017/2024
Partes: Município de Sumidouro e V de O Ribeiro Jardinagem
Objeto: Aquisição de Flores
Valor: R\$ 55.301,00 (cinquenta e cinco mil trezentos e um reais).
Prazo: 12 meses a contar de 04/06/2024
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, Lei 14.133/21.

Sumidouro, 04 de junho de 2024.

Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal